

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD**  
**SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
**PARECER ÚNICO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
1.1 Integrado a processo de AAF	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF	14010001356/14	13/11/14	NRRA Capelinha
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: THADEU LEÃO PEREIRA		2.2 CPF/CNPJ: 568.561.136-68	
2.3 Endereço: RUA DO CARDEAL N° 369		2.4 Bairro: ESTÂNCIA SERRANA	
2.5 Município: NOVA LIMA		2.6 UF: DF	2.7 CEP: 34.000.000
2.8 Telefone(s): 38 3527 9396		2.9 e-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: THADEU LEÃO PEREIRA		3.2 CPF/CNPJ: 568.561.136-68	
3.3 Endereço: RUA DO CARDEAL N° 369		3.4 Bairro: ESTÂNCIA SERRANA	
3.5 Município: NOVA LIMA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 34.000.000
3.8 Telefone(s): 38 3527 9396		3.9 e-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: FAZENDA VEREDA		4.2 Área total (há) 301,9013	
4.3 Município/Distrito: VEREDINHA- MG		4.4 INCRA(CCIR): 411.175.349.895-9	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 1.345		Livro: 2-RG	Folha: XX Comarca: TURMALINA- MG
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: XX		Livro: XX	Folha: XX Comarca: XX
4.7 Coordenada Geográfica (Lat/Long)		8.067.200 749.800	DATUM: WGS-84 Fuso: 23 K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: RIO JEQUITINHONHA			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: JQ2- RIO ARAÇUAÍ			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( X ) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza ( ) não se localiza ( X ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 42,58% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto: média (especifica no campo 12)			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			-
5.8.2 Cerrado			301,9013
5.8.3 Mata Atlântica			-
5.8.4 Ecótono (especificar):			-
<b>5.8.5 Total</b>			<b>301,9013</b>
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa			134,2709
5.9.1.1 Sem exploração econômica			-
5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo			-
5.9.2 Área com uso alternativo			-
5.9.2.1 Agricultura			-
5.9.2.2 Pecuária			13,4500
5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto			151,2200
5.9.2.4 Silvicultura Pinus			-
5.9.2.5 Silvicultura Outros			-
5.9.2.6 Mineração			-
5.9.2.7 Assentamento			-
5.9.2.8 Infraestrutura			01,9604
5.9.2.9 Outros (Especificar)-- REPRESA			01,0000
<b>5.9.3 Total</b>			<b>301,9013</b>

	Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana			

### 5.10 Regularização da Reserva Legal – RL

#### 5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação

5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha): 5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:

5.10.1.3 Nome da UC:

#### 5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz

	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
5.10.2.1 Bloco único	-	-	-	-	-	-
5.10.2.2 Fragmentada	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-

#### 5.10.2.3 Total

#### 5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor

5.10.3.1 Área da RL (ha): - 5.10.3.2 Data da Averbação:

5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:

5.10.3.4 Município: 5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA:

5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: Livro: Folha: Comarca:

5.10.3.7 Bacia Hidrográfica: 5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:

5.10.3.9 Bioma: 5.10.3.10 Fisionomia:

5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	X(6):	Y(7):	Datum	Fuso

#### 5.10 Área de Preservação Permanente (APP)

5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa **Área (ha)** 10,5000

5.10.2 APP com uso antrópico consolidado **Área (ha)**

<b>Agrossilvipastoril</b>	-
<b>Outro: (Especificar)-- POMAR</b>	-

#### 5.10.3 Total **Área (ha)** 10,5000

### 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unidade
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	57,3109	57,3109	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso			ha
6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)			un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação Florestal		ha
	Desoneração		ha

### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
7.1.1 Caatinga	-
7.1.2 Cerrado	57,3109
7.1.3 Mata Atlântica	-
7.1.4 Ecótono (especificar)	-
<b>7.1.5 Total</b>	<b>57,3109</b>

7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Cerrado	57,3109			
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Outro (especificar)				
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X</b>	<b>Y</b>
Intervenção ambiental- supressão veg. Nativa com destoca	WGS-84	23 K	749.800	8.067.200
Intervenção ambiental- demarcação averbação reserva legal	WGS-84	23 K	750.200	8.067.200
<b>9.1 Uso proposto</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
9.1.1 Agricultura				
9.1.2 Pecuária				
9.1.3 Silvicultura Eucalipto	IMPLANTAÇÃO DE EUCALIPTO			57,3109
9.1.4 Silvicultura Pinus				
9.1.5 Silvicultura Outros				
9.1.6 Mineração				
9.1.7 Assentamento				
9.1.8 Infraestrutura				
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				-
9.1.10 Outro				
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
10.1.1 Lenha	LENHA – COMERCIALIZAÇÃO IN NATURA		1.302,06	M³
10.1.2 Carvão	-		-	-
10.1.3 Torete	-		-	-
10.1.4 Madeira em tora	-		-	-
10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes	-		-	-
10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes	-		-	-
10.1.7 Outros	-		-	-
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: X    11.2.2 Diâmetro(m): X    11.2.3 Altura(m): X				
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): X dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): X				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): X				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- 
- Durante consulta feita ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE foi constatado que o imóvel está localizado em área prioritária para conservação da flora, apresentando um percentual de Alta, não foram encontradas espécies da flora consideradas nobres ou endêmicas, bem como o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento é considerado médio. A área passível de aprovação não se encontra próxima de Unidades de Conservação bem como de Zona de Amortecimento, etc.
- Conforme Listas Oficiais, no imóvel não foram observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção. Existem pequizeiros calculados em torno de 600 pés e alguns pés de mangabeira ( 50 ) na área da intervenção. As espécies de Cabiuna branco e jatobá se referem às espécies de cerrado e que não possuem valor comercial. As espécies de Cabiuna em número de aproximadamente 100 árvores não deverão sofrer intervenção ambiental com corte raso e ter uma proteção de um raio de 4,00 metros.
- Descrever sobre a proximidade de área de interesse: A PROPRIEDADE NÃO SE LOCALIZA NO INTERIOR DE APA OU UNIDADE DE CONSERVAÇÃO;
- Conforme Listas Oficiais, no imóvel não foram observadas a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção.
- Especificação da vulnerabilidade natural: média
  
- Integridade da flora: alta
  
- Integridade da fauna: muito alta

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. Histórico:

- Data da formalização: 26/11/14
- Data do pedido de informações complementares 07/01/2015
- Data de entrega das informações complementares 21/01/2015
- Data da emissão do parecer técnico: 27/11/2014- 22/01/2015

### 2. Objetivo:

É objeto de esse parecer analisar a solicitação para Intervenção ambiental, com supressão de vegetação nativa, através de corte raso com destoca, em uma área de 57,3109 ha, bioma Cerrado, fitofisionomia de cerrado no ZEE, em bom estado de preservação. OBJETIVO DA INTERVENÇÃO É PARA IMPLANTAÇÃO DE EUCALIPTO.

### 3. Caracterização do empreendimento:

- O imóvel denominado Fazenda Vereda, localizada no Município Veredinha, possui uma área total de 301,9013 ha e 7,5475 módulos fiscais.

Possui os seguintes confrontantes, a saber: **ao norte** com José Cordeiro de Souza e APERAM INOX DO SUL S/A, **ao sul** com estrada municipal veredinha- BR-120 ( VENDINHA ), **a leste** com João Secundo da Silva e **a oeste** João Batista da Silva, Francisco Cordeiro de Azevedo, Geraldo Magela Rocha e estrada municipal Veredinha- BR-120 ( VENDINHA ), entre as coordenadas UTM (X) 749.800 e (Y) 8.067.200, conforme memorial descritivo e planta topográfica elaborada pela engenheira florestal, Thaís Cordeiro de Andrade, CREA- MG 181.580/LP, ART. 1420140000002103337.

A propriedade possui 134,2709 ha de vegetação nativa, bioma Cerrado, fitofisionomia de Cerrado no ZEE, em bom estado de preservação, sendo área de reserva legal, área a ser desmatada e APP correspondendo a 44,48% da área total da propriedade.

- Não apresenta áreas subutilizadas, possuindo área antropizada de eucalipto, pecuária, infraestrutura e outros com área total de 167,6304 ha, perfazendo 55,52,% da área total da propriedade;
- Apresenta topografia plana a suave ondulada;

Durante a vistoria observamos a presença de Área de Preservação Permanente- APP- de 10,5000 ha com vegetação nativa em bom estado de preservação, bioma cerrado e fitofisionomia de cerrado;

#### 4. Da Reserva Legal:

A área proposta como Reserva Florestal Legal é composta por 02 glebas, localizada ao norte, leste, sul e oeste da propriedade, conforme o memorial descritivo juntado ao processo, possuindo uma área total de 66,4210 ha, perfazendo 22,00 % da área total da propriedade, não inferior a 20,00 %, caracterizada por vegetação nativa pertencente ao bioma cerrado, fitofisionomia de cerrado no ZEE, em bom estado de preservação.

A área da reserva florestal legal cadastrada no SICAR- MG terá um ganho ambiental em razão de estar localizada em um maciço florestal mais significativo, em área de recarga hídrica;

A PROPRIEDADE POSSUI RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR-MG, COM ÁREA TOTAL DE 66,4210 HA, REGISTRO NO CAR: MG-3171071-130FD436C8874B3182057135B20B9904.

#### 5. Conclusão:

Somos pelo DEFERIMENTO dessa área de reserva legal em sua localização e por estar em um maciço florestal mais significativo da propriedade, com área total de 66,4210 ha, localizada em 02 glebas, não havendo impedimento quanto ao pleito do requerente.

#### 6. Recomendações:

- O empreendedor deverá cercar a área de Reserva Florestal Legal com finalidade de evitar a presença de animais domésticos dentro dos limites da área de Reserva Florestal Legal.  
Aceitar a área cercada com finalidade de evitar focos de incêndio.

## 1. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

-A área requerida, conforme requerimento é de 57,3109 ha, assim como a área a ser liberada, supressão de vegetação nativa COM destoca, caracterizados com Bioma cerrado, fitofisionomia no ZEE de campo cerrado, havendo rendimento lenhoso.

O inventário florestal para a intervenção ambiental foi realizado pela engenheira florestal, senhorita Thaís Cordeiro de Andrade, CREA –MG 181.580/LP, com ART.1420140000002103337, onde constatou-se UM RENDIMENTO LENHOSO DE 1.302,05 M<sup>3</sup>, QUE SERÃO COMERCIALIZADOS **COMO LENHA IN NATURA**, HAVENDO REPOSIÇÃO FLORESTAL POR CONTA DO CONSUMIDOR. O VOLUME DOS PEQUIZEIROS, MANGABEIRAS E CABIUNA SERÃO DESCONTADOS DO VOLUME DE LENHA, ENTRETANTO, O VOLUME CONTINUARÁ SENDO O MESMO EM RAZÃO DE HAVER DESTOCA E UMA COISA COMPENSA A OUTRA,

- A vegetação da área requerida 57,3109 ha é caracterizada como campo cerrado, caracterizada por pequenas árvores, havendo rendimento lenhoso, conforme requerimento será utilizado para carvão vegetal.

-Percorrendo, em vistoria, a área de intervenção, APP, área remanescente de vegetação nativa e a reserva legal, verificamos presença de árvores frutíferas e imunes de corte. EXISTEM PEQUIZEIROS NESTA PROPRIEDADE EM NÚMERO DE 600 ÁRVORES, 100 ÁRVORES DE CABIUNA E 50 PÉS DE MANGABEIRA.

- Apresenta vulnerabilidade natural: média;
- Apresenta Integridade da fauna: muito alta;
- Apresenta integridade da flora: alta;

O empreendedor formalizou o processo de Autorização Intervenção Ambiental - DAIA nº. 14010001356/14 requerendo autorização para intervenção em área de vegetação nativa com o objetivo de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca para a implantação de EUCALIPTO

A área pleiteada para supressão com uso proposto para SILVICULTURA conforme requerimento é de 57,3109 ha, tendo sido apresentado para fins de instrução processual um Inventário Florestal, em razão de a área ser maior que 10,00 ha.

De acordo com o com inventário florestal, bem como vistoria em campo, percebeu-se que a propriedade onde foi solicitada intervenção encontra-se em área do bioma de Cerrado, sendo que a fitofisionomia *é de campo cerrado, conforme ZEE*.

### - Do rendimento e da destinação do material lenhoso

O volume de lenha a ser suprimido de acordo com a vistoria é de 1302,06 m<sup>3</sup> em 57,3109 hectares, o rendimento lenhoso proveniente da supressão da vegetação nativa será utilizado para COMERCIO IN NATURA e a reposição florestal será por conta do consumidor, **CONFORME REQUERIMENTO CORRETO DO EMPREENDEDOR**. O volume de lenha será de 1.302,06 m<sup>3</sup>.

## 2. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

**Supressão da vegetação:** Provocada pela instalação de máquinas e equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local, relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna;

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

1) Exposição do solo deixando-o susceptível à erosão;

Medidas mitigadoras: Implantar medidas de proteção e conservação do solo como construção de bacias de contenção de águas pluviais (barraginhas) e curvas de nível.

2) Compactação do solo devido ao uso de máquinas durante as atividades de supressão e limpeza da área.

Medidas mitigadoras: Não realizar operações de destoca e transporte de material em épocas chuvosas, já que o tráfego de máquinas em solo molhado aumenta a possibilidade de compactação do solo;

4) Após intervenção da área, dar utilização a área liberada.

#### **DAS OBRIGAÇÕES:**

1-Preservar as áreas de Reserva Legal, realizando o seu cercamento e protegendo-as contra o fogo.

2-Preservar as espécies imunes de corte e as espécies frutíferas. A madeira das espécies consideradas de lei ou de uso nobre não deve ser destinada à produção de lenha ou carvão;

3- Após intervenção da área, dar utilização a área liberada;

Em vistoria verificamos presença de árvores frutíferas, imunes de corte. HÁ PRESENÇA DE 600 PEQUIZEIROS NA ÁREA, QUE DEVERÃO SER PROTEGIDOS DE ACORDO COM A LEI 20.308/2012, COM UM RAIOS DE 8,00 METROS. TAMBÉM 50 PES DE MAGABEIRA QUE DEVERÃO SER PROTEGIDOS COM UM RAIOS DE 6,00 METROS E 100 PES DE CABIUNA COM UM RAIOS DE 4,00 METROS, EMBORA NÃO HAJA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA TAL.

### **3. Conclusão da intervenção:**

Somos favoráveis ao DEFERIMENTO quanto ao pleito do requerente, Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através de corte raso COM DESTOCA, em uma área de 57,3109 ha, bioma Cerrado, fitofisionomia **de campo cerrado**, HAVENDO RENDIMENTO LENHOSO, TOTALIZANDO 1302,06 M<sup>3</sup> DE LENHA, QUE SERÃO COMERCIALIZADOS IN NATURA, **fazenda Vereda, de propriedade** do senhor Thadeu Leão Pereira.

. De acordo com a legislação vigente não há impedimento quanto ao pleito do requerente.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA **SUPRAM Jequitinhonha**.

### **4. Validade:**

. **O prazo de 24** (vinte e quatro) meses será suficiente para implantação da EUCALIPTO, objeto do requerimento.

FOTOS ABAIXO---- AREA RESERVA LEGAL



FOTOS ABAIXO--ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL



**Hélio de Campos Valadares**

MA SP: 0863477-6

NRRRA Capelinha- MG

**14. DATA DA VISTORIA**

25/11/2014

DATA DO PARECER TECNICO .27/11/2014- 22/01/2015

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS METIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

Considerando que o Processo Administrativo **se encontra devidamente instruído, conforme** Resolução SEMAD/IEF n.º 1.804/2013; Opinamos pelo DEFERIMENTO do Processo Administrativo n.º **0000000000/0000**.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

**Nome do Analista Jurídico**

MA SP: ...

Supram Jequitinhonha

**17. DATA DO PARECER JURÍDICO**

**00/00/0000**



**NOTA JURÍDICA nº. 01/2015.**

**Indexado ao(s) Processo(s) Nº:** 14 01 0001356/14

**Requerente:** Thadeu Leão Pereira - **CNPJ:** 568.561.136-68

**Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel:** CRI: f. 13/14

**Área total da propriedade:** 301,9013ha.

**Objeto:** Análise de pedido de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca: 57,3109 ha.

**Bioma:** Cerrado

**Fisionomia:** Cerrado.

**Local da Intervenção:** Fazenda Vereda **Município:** Veredinha/MG.

**Finalidade/Atividade:** Silvicultura Eucalipto

**Classe:** Não Passível

**Faz uso de Recursos Hídricos:** Não

**Núcleo Responsável:** NRRR Capelinha

**Autoridade Ambiental:** Hélio de Campos Valadares

**Projeto(s) apresentado(s):** Inventário Florestal, f.19 a 41.

**Responsável pela Reposição Florestal:** o titular do DAIA/responsável pela intervenção.

**Total de área de RL informada no CAR:** 66,4700ha.

**Custos de análise:** f. 53.

**CND.:** f. 52

**Área autorizável:** 57,3109ha.

**CTF:** às f. 10

**Normas observadas para a análise:** Resolução Conjunta Semad/IEF nº. 1.905, de 2013, Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº. 2125, de 2014 e Lei nº. 20922, de 2013.

Vistos,

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta a Lei Florestal de Minas Gerais, nº. 20922, de 2013 e normas infralegais editadas para a observância do que aqui se requer.

Analisando os autos, é possível constatar que o Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, notadamente com os documentos que comprovam ser o proprietário do imóvel, cuja área total corresponde à **301,9013ha.**



Quanto à análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da intervenção aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental do que se requer.

Isto posto,

**Considerando** que o processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao caso aqui em estudo;

**Considerando** que a intervenção, caso autorizada, irá atingir vegetação do bioma Cerrado, e, que, portanto, não há impedimento legal para o fim a que se destina;

**Considerando** que a área de reserva legal encontra-se demarcada e conservada conforme atesta a Autoridade Ambiental, às f 71 dos autos;

**Considerando** que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente, conforme se verifica às f. 52 deste processo;

**Considerando** que a área de preservação permanente encontra-se conservada, conforme manifesta a Autoridade Ambiental às f. 71 dos autos;

**Considerando** que não foram identificadas áreas abandonadas ou subutilizadas, conforme manifesta a Autoridade Ambiental, às f. 71 dos autos;

**Considerando** a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade ambiental do pedido.

**MANIFESTA** esta Diretoria Regional de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA. E, caso seja deferido o pedido, atentar para a seguinte providência legal, antes da liberação da emissão do ato autorizativo: exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso.

É o parecer,

Diamantina, 04 de fevereiro de 2015.

**Alessandra Marques Serrano**

Analista Ambiental – Direito - Supram Jeq

MASP. 0801849 1 – OAB/MG 70864